



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 01/2018 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

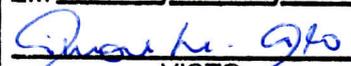
Cumprimentando-os cordialmente, valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 01/2018, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo o atendimento da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 121/2014, concedendo reposição salarial anual, na ordem de 2,07% (Dois vírgula zero sete por cento), a partir do mês de janeiro de 2018, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e integrantes do quadro do magistério público municipal e servidores da Câmara Municipal, conforme o índice INPC do IBGE.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de janeiro de 2018.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal ESTRELA D'OESTE
Protocolo nº <u>410118</u>
Em <u>17</u> / <u>01</u> / <u>2018</u>
 VISTO



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018.

"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal."

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial anual, na ordem de 2,07% (Dois vírgula zero sete por cento), a partir do mês de janeiro de 2018, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e integrantes do quadro do magistério público municipal, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 121/2014, acumulada e apurada no exercício imediatamente anterior através do INPC do IBGE.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o presente artigo, atinge também os servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste a estender aos seus aposentados e pensionistas o benefício de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 17 de Janeiro de 2018.


ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL